

Art. 9º Excepcionalmente, o parcelamento previsto no Art. 4º, poderá ser realizado em até 120 (cento e vinte) meses, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 687 DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 971.812,39 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.30	303	24.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.30	499	44.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	499	12.500,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	304	80.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	1496	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	2496	15.312,39
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	303	196.000,00
TOTAL			971.812,39

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 971.812,39 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 971.812,39 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Junho	4.720.000,00	220.000,00	4.940.000,00
42	120	304	Junho	5.000,00	80.000,00	85.000,00
42	180	499	Junho	0,00	56.500,00	56.500,00
42	220	1496	Junho	1.830.000,00	600.000,00	2.430.000,00
42	280	2496	Junho	2.442.000,00	15.312,39	2.457.312,39
Total				8.997.000,00	971.812,39	9.968.812,39

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 690 DE 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 1.097, de 27 de outubro de 2010, que instituiu o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública -NEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.096246/2023-21, e

Considerando a Declaração de Quitação do Contrato de Financiamento nº 14.2.0375.1, celebrado em 14 de outubro de 2014 junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, documento SEI 10375429;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.097 de 27 de outubro de 2010, que instituiu o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública -NEMAT, e suas alterações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública